de o obra orçada exceder até o limite máximo de Cr$ 650.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para cobrir todas as despesas de depósito no artigo anterior.

- Artigo 3º -

Caso já contenha em casa as telas de uso profissional, necessárias ao desempenho em contrário.

Quando portanto a Todos os certificados e exigidos deste for portanto que os cruzeiros a pagar fiel estabelecido como nota no contrário.

Responsável principal de Comprador de ofício, 5 de março de 1977.

Assinatura ilegível

Lei nº 5.5 de junho de 1977

Autoriza o Poder Executivo municipal de Conformidade de ofício e letras os seus critérios (acréscimos) usados em cruzeiros uma nova face ao crescer da mensalidade.

- Artigo 1º -

Fica o Poder Executivo municipal autorizado a fazer as suas comissões todos os Executivos, de modo mensal estabelecer letras, alterando em contrário crescer acrescentando mais 1 vezes aos os percentuais de pagamento de mensalidade.

Artigo 2º

os recursos despendidos com a aquisição do veículo novo (camioneta chevrolet) correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Artigo 2º.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capinópolis de Minas, 5 de maio de 1977.

ass: José Henrique Bernardes

ass: [signature]

Lei nº 143 de 2 de julho de 1977. Autoriza o pagamento de um terreno urbano na cidade ocupado pela "Copasa" para os serviços de abastecimento de água.

A Câmara Municipal de Capinópolis de Minas, decreta e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º

Fica o poder executivo municipal autorizado a pagar ao Sr. Ananias Ferreira de Araujo e Evaldo Antonio Bueno a importância de trinta e dois mil e oitocentos e oitenta cruzeiros (Cr$ 32.880,00) como indenização de um terreno urbano situado nesta cidade, com a área de 822 mts2 de propriedade do referido senhor, cedido à